PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 796

DATA: 16.09.87

SÚMULA: autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de CZ$30.000.000,00, utilizando como recursos o excesso de arrecadação

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por decretos, créditos adicionais suplementares das dotações constantes do orçamento do exercício de 1 987, até o limite de CZ$30.000.000,00 (trinta milhões de cruzados), utilizando como recursos o excesso de arrecadação, verficado mensalmente, da receita orçamentária prevista para o corrente exercício, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4.320, de 17.03.64.

§ Único. Obriga-se o Chefe do Executivo Municipal, a encaminhar à Câmara Municipal de Guaíra, cópia de todos os decretos que determinarem abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos deste artigo, imediatamente após a assinatura dos mesmos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1 987.

Publicado D. O. E. Pr. edição n.º 23/09/87, pág. 27

Osvaldino da Silveira,
PREFEITO MUNICIPAL.

Maria Cecília Oliveira Murata
AUXILIAR DA SECRETARIA